

CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA– PPGeMECA/UFRN
Edital n° 03/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais e estatutárias da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o processo seletivo para admissão de alunos no curso de **Mestrado em Engenharia Mecatrônica (período letivo 2024.1)**.

1 DAS VAGAS

- 1.1 Serão ofertadas um total de 16 vagas para o curso de Mestrado, distribuídas como segue abaixo:
- 1.2 10 (dez) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.
- 1.3 02 (duas) serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.
- 1.4 02 (duas) serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI), segundo os termos da Resolução n.º 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e em atendimento à Resolução 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022.
- 1.5 02 (duas) serão destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência (PCD) nos termos da lei, segundo os termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e em atendimento a Resolução 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022.
- 1.6 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI; PQI) e condição de pessoa com deficiência (PCD) nos termos da lei.
- 1.7 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinada aos servidores da UFRN (PQI), ou das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI ou PCD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

2 DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo A do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 5.

- 2.1 Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo B) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.
- 2.2 Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento (Anexo D) emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução n.º 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.
- 2.3 Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução n.º 205/2017 –

CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

3 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Período da solicitação de inscrição: a solicitação de inscrição ocorrerá no período de **31/10/2023 a 15/01/2024**.
- 3.2 Estão aptos a participar do processo seletivo os candidatos que não sejam alunos regulares ativos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica da UFRN na data final do período de solicitação de inscrição para este processo seletivo e que sejam portadores de diploma, certificado, ou declaração de provável concluinte no semestre corrente de curso de nível superior nas áreas das ciências exatas ou tecnológicas com carga horária igual ou superior a 2400 horas.
- 3.2.1 O candidato concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, e queira solicitar inscrição no processo seletivo, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição à que o candidato está vinculado assinada pela coordenação do curso atestando se o mesmo já colou grau ou informando a data em que o candidato colará grau na Graduação para atestar que o candidato terá condições de obter o grau requerido até a data definida para matrícula no PPgEMECA, conforme o calendário presente no item 7 deste Edital. **No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá no ato da matrícula entregar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação.**
- 3.3 Procedimentos de solicitação de inscrição: para solicitar a inscrição no processo seletivo do PPgEMCA, o candidato deve efetuar os procedimentos detalhados abaixo.
- 3.3.1 Preencher on-line o formulário de inscrição disponível no SIGAA, Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN, e encaminhar em arquivos eletrônicos no formato PDF os documentos solicitados, dentro do período da inscrição.
- 3.3.2 O acesso ao SIGAA deverá ser feito pelo Sistema Federal através do [gov.br](https://www.gov.br) (<https://www.gov.br/pt-br>) em cumprimento ao Decreto no. 10.332/20 de 28 de abril de 2020 que estabelece a Estratégia de Governo Digital.
- 3.3.3 Logo, o candidato deve acessar o [gov.br](https://www.gov.br), e no campo de busca digitar “*inscrição em processo seletivo pós-graduação UFRN*”. Na lista que resultará da busca, clicar sobre a expressão “*Participar de processo seletivo para curso de pós-graduação stricto sensu – UFRN*”. Na página seguinte com esta expressão clicar no botão verde de ‘Iniciar’. Neste momento o sistema [gov.br](https://www.gov.br) requisitará login e senha e redirecionará o candidato para o ambiente do SIGAA, onde o candidato solicitará inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.
- 3.3.4 Se o candidato não possuir login/senha no sistema [gov.br](https://www.gov.br), verá junto ao campo para inserir login e senha, a opção de fazer seu cadastro. Para o cadastro deve-se preencher um formulário, e no primeiro acesso ao sistema [gov.br](https://www.gov.br) será preciso clicar no botão azul de “Autorizar” para compartilhar os dados pessoais da solicitação de inscrição e ser direcionado para o ambiente do SIGAA, para iniciar a solicitação de inscrição (**consulte *Manual para acesso pelo gov.br* disponível junto com o edital na área do candidato pelo SIGAA**).
- 3.3.5 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de ações afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição:
- “Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa?
() Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas – PPP;
() Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI;
() Sim, na modalidade pessoas com deficiência – PCD nos termos da lei;
() Não.”
- 3.3.6 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação às vagas de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.
- 3.3.7 Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5 MB.

3.3.8 O candidato poderá visualizar seu Resumo de Solicitação de Inscrição do Processo Seletivo por meio dos seguintes passos:

a) Acessar o endereço:

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf

b) Ir no campo: Pós graduação> Stricto sensu;

c) Área do Candidato - Processo seletivo;

d) Clicar em buscar;

e) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu;

f) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

3.4 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

3.5 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

3.6 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo E e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

3.7 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Os documentos listados abaixo deverão ser enviados eletronicamente, via SIGAA, respeitando o período estipulado para solicitar inscrições, no momento da solicitação de inscrição.

a) Cópia do RG e cópia do CPF, caso documento de identidade não conter essa informação, (**frente e verso, em arquivo único PDF**), para os candidatos brasileiros. Caso o candidato seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de Registro Geral de Estrangeiro;

b) Cópia do diploma de graduação, certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino Superior que indique que o candidato deverá obter o grau requerido até a matrícula, em caso de aprovação (**em arquivo único PDF**);

c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação (**em arquivo único PDF**);

d) Cópia do Histórico Escolar do PPgEMECA, caso o candidato já tenha sido aluno especial ou regular do programa, (**em arquivo único PDF**);

- e) Currículo Lattes, com comprovantes de publicações, Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica, anexados, quando existirem (**em arquivo único PDF**);
- f) Declaração de vínculo com a UFRN (**exclusivamente para servidores da UFRN**).

4.2 O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- h) Autodeclaração Étnico-racial, para **candidatos/as pretos/as ou pardos/as** (Anexo B deste edital);
- i) Candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para **candidatos/as pretos/as ou pardos/as** deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas no Anexo C.
- j) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento, (Anexo D deste edital), emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, **para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena**;
- k) **Para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da lei:** laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Caso seja necessário, o laudo médico deverá ser acompanhado de requerimento com a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo (Anexo E), especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo para o **Mestrado** será composta pelas etapas listadas abaixo.

- 1ª) Homologação das inscrições solicitadas.
- 2ª) Análise de Histórico Escolar e Currículo Lattes.
- 3ª) Prova escrita.
- 4ª) Heteroidentificação (etapa eliminatória para os candidatos optantes).
- 5ª) Resultado Final.

5.1 Homologação das inscrições solicitadas – 1ª Etapa:

- 5.1.1 Nesta etapa será feita a conferência e análise dos documentos submetidos no ato da solicitação de inscrição. O deferimento das inscrições solicitadas depende da validação da documentação pela Comissão de Seleção. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não sejam portadores de diploma, certificado, ou declaração de provável concluinte no semestre corrente de curso de nível superior nas áreas das ciências exatas ou tecnológicas com carga horária igual ou superior a 2400 horas, conforme descrito no item 3.2 deste edital.
- 5.1.2 Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

5.2 Análise de Histórico Escolar e Currículo Lattes – 2ª Etapa:

- 5.2.1 Nesta etapa, os candidatos serão classificados de acordo com a Nota de Histórico e Currículo, (Nhc), e candidatos cuja Média de Conclusão do seu curso de graduação (MC) seja inferior a 5,0 serão eliminados do processo seletivo.

A Média de Conclusão de todas as disciplinas da graduação (MC) será normalizada entre zero e 10,0, calculada como a média das notas obtidas nas disciplinas cursadas ponderadas pelas suas cargas horárias correspondentes.

$$Nhc = 0,6 \times AG \times MC + 0,1 \times ICT + 0,1 \times PB + 0,2 \times DP$$

em que:

AG = Área do curso de graduação, de forma que:

AG = 1,0 para graduação em curso de Engenharia Mecatrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Computação, ou Engenharia de Controle e Automação; e

AG = 0,8 para graduação em outros cursos de nível superior nas áreas das ciências exatas ou tecnológicas com carga horária igual ou superior a 2400 horas.

ICT = Nota de participação do candidato em atividade de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica, certificada institucionalmente por agência de fomento pública ou por instituição de ensino superior, contando 2,5 pontos por semestre e limitado a um máximo de quatro semestres. Esta atividade só será pontuada caso esteja explicitamente registrada no curriculum Lattes do candidato, enviado no momento da inscrição e devidamente comprovada por documento anexado ao arquivo PDF desse curriculum. A nota ICT será pontuada de acordo com o Anexo G.

PB = 10,0 se o candidato é primeiro autor de uma ou mais publicações em congresso científico nacional ou internacional, ou periódico científico nacional ou internacional na área de Engenharia Mecatrônica. As publicações só serão pontuadas se estiverem explicitamente registradas no curriculum Lattes do candidato enviado no momento da inscrição e devidamente comprovadas por documentos anexados ao arquivo PDF desse curriculum. A nota PB será pontuada de acordo com o Anexo G.

DP = 10,0 para aprovação em três ou mais disciplinas do PPgEMECA, cursadas previamente pelo candidato;

DP = 9,0 para aprovação em duas disciplinas do PPgEMECA, cursadas previamente pelo candidato; e,

DP = 8,0 para aprovação em uma disciplina do PPgEMECA, cursadas previamente pelo candidato.

Tanto as notas parciais quanto a nota final serão emitidas com uma casa decimal.

5.3 Prova Escrita – 3ª Etapa:

5.3.1 Nesta etapa eliminatória os candidatos realizaram uma prova escrita de conhecimentos específicos com questões que podem envolver conteúdos sobre Mecânica Geral, Cálculo diferencial e Integral, Sinais e Sistemas, Álgebra Linear, Probabilidade e Estatística.

5.3.2 De acordo com as respostas fornecidas, será atribuída à prova do candidato uma nota (Npr) entre 0,0 e 10,0.

5.3.3 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos com nota inferior a 5,0.

- 5.3.4 A prova será aplicada no dia 26 de janeiro de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte em horário e local que serão informados em tempo hábil aos candidatos que tiverem a solicitação de inscrição validada.
- 5.3.5 Candidatos residentes em outras localidades do país ou do exterior, poderão solicitar aplicação da prova em outro local ou país. Caso o candidato queira solicitar à Comissão de Seleção por uma aplicação de prova em outro local, o candidato deve anexar no ato da solicitação de inscrição o pedido formal contendo informação do local, nome da universidade em que faria a prova, o nome, contato por telefone e e-mail de um docente doutor que se responsabilize pela aplicação da prova nesta universidade. Caso a Comissão de Seleção decida, poderá solicitar a aplicação da prova por docente com quem a Comissão de Seleção ou o Colegiado já possua contato prévio e não necessariamente por aquele indicado pelo candidato.
- 5.3.6 A eventual execução da prova em outra localidade deverá ocorrer na mesma data e horário da prova executada na UFRN.

5.4 A Heteroidentificação - 4ª Etapa:

- 5.4.1 Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.
- 5.4.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

5.5 Resultado Final - 5ª Etapa:

- 5.5.1 Esta etapa consiste na divulgação da lista final de candidatos aprovados e classificados. O preenchimento das vagas ofertadas dar-se-á por ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a nota final (NF) definida abaixo:

$$NF = 0,5 \times N_{pr} + 0,5 \times N_{hc} .$$

- 5.5.2 Na hipótese de mais de um candidato obter pontuação idêntica na nota final, serão utilizados os critérios de desempate elencados a seguir, na ordem indicada:

- a) maior nota de Iniciação Científica ou Tecnológica (ICT);
- b) maior nota de publicações bibliográficas (PB);
- c) maior número de disciplinas do PPGeMECA cursadas previamente pelo candidato, nas quais obteve aprovação;
- d) maior MC;
- e) maior idade.

- 5.5.3 Após a divulgação do resultado, eventuais recursos poderão ser interpostos pelo SIGAA na área do candidato de acordo com o modelo para o pedido de recurso disposto no Anexo F, e serão analisados pela Banca Recursal ao procedimento de heteroidentificação.

5.5.4 Serão aprovados para ocupar as vagas oferecidas os 16 (dezesesseis) primeiros classificados, levando em consideração a destinação de vagas especificadas nos itens 1.3, 1.4 e 1.5 deste Edital.

6 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1 O resultado de cada uma das etapas do processo seletivo será publicado obrigatoriamente, antes da aplicação da etapa seguinte em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=8086>).
- 6.2 Ao término do processo seletivo, as 16 (dezesesseis) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.
- 6.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.
- 6.4 Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso ao resultado de quaisquer das etapas, deverá acessar o endereço <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf> e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. No primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.
- 6.5 Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.
- 6.6 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

7 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data ou Período
Período para solicitar inscrição	31/10/2023 a 15/01/2024
1ª Etapa - Homologação das inscrições solicitadas (Análise Documental)	
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa	18/01/2024
Interposição de recursos da 1ª Etapa	19/01/2024
Resposta a recursos interpostos na 1ª Etapa	22/01/2024
2ª Etapa - Análise de Histórico Escolar e Currículo Lattes	
Divulgação do Resultado da 2ª Etapa	23/01/2024
Interposição de recursos da 2ª Etapa	24/01/2024
Resposta a recursos interpostos na 2ª Etapa	25/01/2024

3ª Etapa – Prova Escrita	A prova escrita será realizada em local e horário a ser publicado na área do candidato do SIGAA com antecedência suficiente.
Realização da prova escrita	26/01/2024
Divulgação do Resultado da 3ª Etapa	29/01/2024
Interposição de recursos da 3ª Etapa	30/01/2024
Resposta a recursos interpostos na 3ª Etapa	31/01/2024
4ª Etapa – Heteroidentificação	
Divulgação do Resultado da 4ª Etapa	01/02/2024
Interposição de recursos da 4ª Etapa	02/02/2024
Resposta a recursos interpostos na 4ª Etapa	06/02/2024
5ª Etapa – Divulgação do Resultado Final	
Divulgação do Resultado da 5ª Etapa	07/02/2024
Interposição de recursos da 5ª Etapa	08/02/2024
Resposta a recursos interpostos na 5ª Etapa	09/02/2024
Confirmação de interesse na matrícula e cursar o mestrado e solicitação de cadastro de matrícula pelo candidato aprovado	10/02/2024 a 16/02/2024
Matrícula dos novos alunos, pela secretaria	19 a 21/02/2024
Matrícula em disciplinas no SIGAA, pelo aluno	22/02/2024 a 23/02/2024
Início das aulas – Semestre 2023.1	26/02/2024
Rematrícula	26/02/2024 a 01/03/2024

8 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS:

- 8.1 A solicitação de cadastro de matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas no edital, será realizada no **período de 10/02/2024 a 16/02/2024**, através do formulário online da Secretaria Integrada de Pós-graduação do Centro de Tecnologia/UFRN (<http://forms.ufrn.br/posct/>).
- 8.2 Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPgEMECA, até as **23:59 horas do dia 16/02/2024**, através de solicitação pelo formulário online da Secretaria Integrada de Pós-graduação do Centro de Tecnologia/UFRN (<http://forms.ufrn.br/posct/>), selecionando no campo “Tipo de Solicitação” a opção “Cadastro de aluno regular”, indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPgEMECA e preenchendo adequadamente os outros campos do formulário online. O candidato aprovado, ao manifestar interesse na vaga, deve anexar no formulário online, junto à mensagem que comprova seu interesse no curso, documento assinado no qual afirme seu interesse no curso, como também cópia eletrônica em formato

- PDF dos documentos (originais e em frente e verso, quando for o caso) listados no Item 8.3. O candidato que não confirmar interesse em ocupar a vaga e cursar o mestrado não terá o seu cadastro de matrícula efetuado e um suplente será convocado em seu lugar, de acordo com a ordem de classificação.
- 8.3 Os documentos a serem encaminhados em cópia eletrônica em formato PDF para efetivação de cadastro de matrícula, sob pena de eliminação do processo seletivo, caso não forem enviados, são:
- Cópia digital em formato PDF da carteira de identidade, para os candidatos brasileiros, ou do registro Geral de Estrangeiro, para os candidatos estrangeiros;
 - Cópia digital em formato PDF do Certificado de Dispensa de Incorporação, do Certificado de Reservista, da Carteira de Identidade Militar ou de outro documento que comprove regularidade de sua situação militar, para candidatos do sexo masculino, menores de 45 anos, no caso de o candidato ser brasileiro. Observação: certificado de distribuição de ações criminais (nada consta) da justiça militar da União **não é documento comprobatório de regularidade da situação militar**;
 - Cópia digital em formato PDF da certidão de quitação eleitoral (emitida no site do TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), com data de emissão posterior à última eleição, no caso de o candidato ser brasileiro;
 - Cópia digital em formato PDF do CPF, no caso de o candidato ser brasileiro e o documento de identidade não conter essa informação;
 - Cópia digital em formato PDF de diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação;
 - Formulário de cadastro de novos alunos preenchido conforme disponível no menu Documentos >> Formulários >> Formulário de Cadastro de Novos Alunos do site do PPGeMECA: (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=8086>).
- 8.4 O candidato concluinte de graduação que no ato da inscrição ainda não tenha diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, deverá apresentar todos os documentos acima e, como indicado no item 3.2.1 deste edital, deverá entregar cópia digital em formato PDF de diploma, certificado de conclusão de curso de graduação no ato do seu cadastro de matrícula.
- 8.5 Os candidatos aprovados que não solicitarem o cadastro de matrícula no prazo definido pelo Programa serão considerados desistentes.
- 8.6 Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.
- 8.7 Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-graduação.
- 8.8 É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.
- 8.9 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja igual entre os candidatos, serão usados os mesmos critérios de desempate descritos no item 5.5.2 deste edital.
- 8.10 A aprovação do candidato no processo seletivo não é garantia para a obtenção de bolsa de estudos. A atribuição de bolsas de estudos aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao

- Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.
- 8.11 A avaliação e distribuição de eventuais cotas de bolsa caberá à comissão de bolsas do PPgEMECA, de acordo com as normas internas do programa e as normas das agências de fomento.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 O candidato será eliminado do processo seletivo e serão anulados todos os procedimentos de solicitação de inscrição ou da inscrição já homologada, se for verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações ou irregularidades no processo seletivo.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.
- 9.3 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.
- 9.4 Em caso de dúvidas, para mais esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria Integrada de Pós-graduação do Centro de Tecnologia através de solicitação pelo formulário online (<http://forms.ufrn.br/posct/>), selecionando no campo "Tipo de Solicitação" a opção "Dúvidas/informações" ou, por e-mail, com a coordenação do PPgEMECA, através do endereço eletrônico: pem@ct.ufrn.br.
- 9.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Natal, 25 de outubro de 2023.

Prof. Pablo Javier Alsina
Coordenador do PPgEMECA – UFRN
Matrícula SIAPE 124231

ANEXO A

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo C do edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



ANEXO B

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica, Edital nº 03/2023 Cidade do curso: Natal - RN

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo_UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__
CIDADE

ANEXO C

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica a critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo para admissão de alunos no curso de **Mestrado em Engenharia Mecatrônica (período letivo 2024.1)** da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

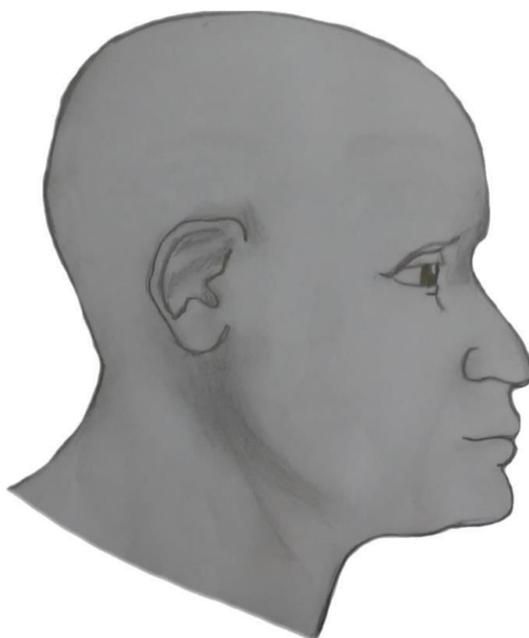
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



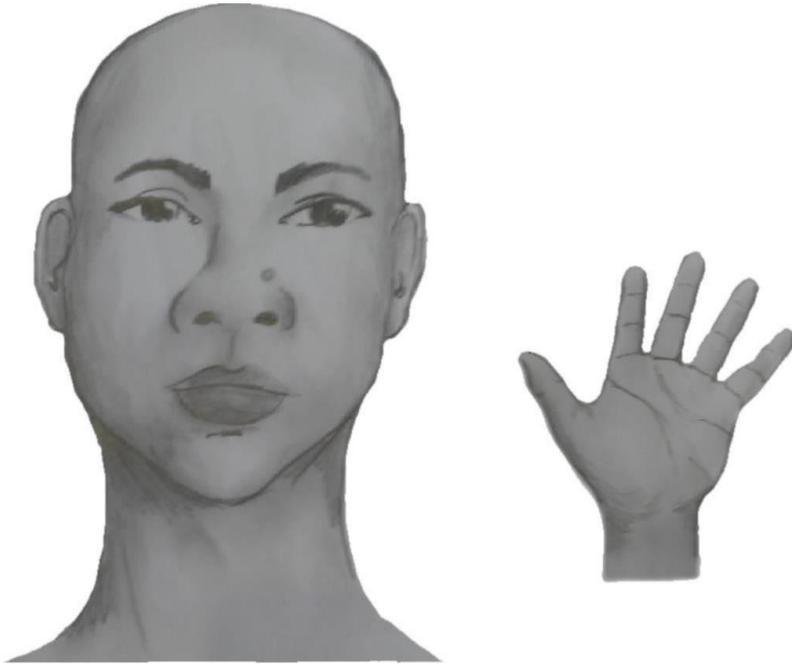
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



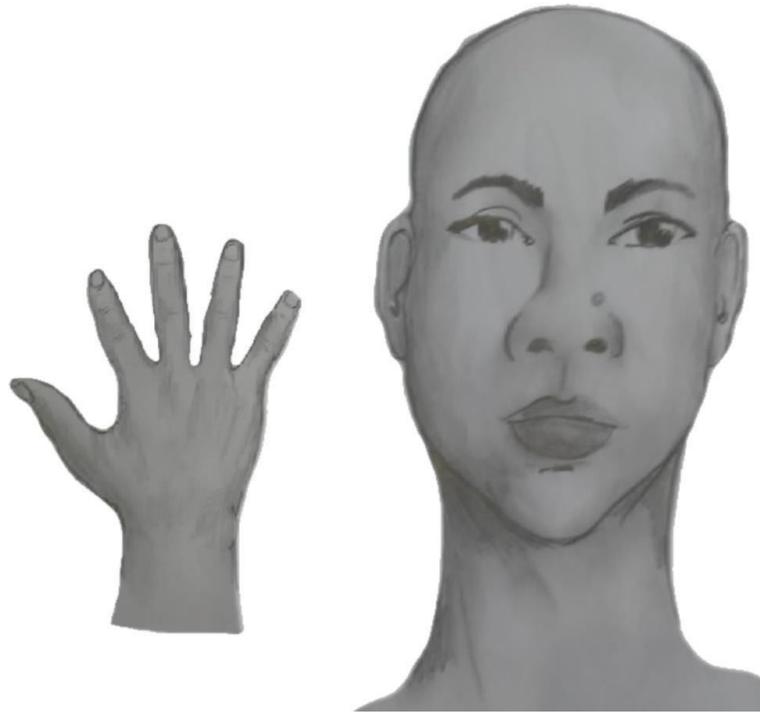
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica, Edital nº 03/2023 Cidade do curso: Natal - RN

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo para admissão de alunos no curso de **Mestrado em Engenharia Mecatrônica (período letivo 2024.1)** da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

resido em Terra Indígena/Quilombola

resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Liderança Indígena

Assinatura da
Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2022.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO E

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de **Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica, Edital nº 03/2023**, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO F

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecatrônica

Processo seletivo Edital N°: **03/2023**

Cidade do curso: Natal - RN

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em Engenharia Mecatrônica da UFRN em nível de Mestrado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO G

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS ITENS DO CURRÍCULUM LATTES

1) Iniciação Científica ou Tecnológica (ICT)

Consiste na participação do candidato em atividade de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica, certificada institucionalmente por agência de fomento pública ou por instituição de ensino superior.

Esta atividade só será pontuada caso esteja devidamente comprovada por documento anexado ao arquivo PDF do curriculum Lattes do candidato, onde a documentação deve indicar explicitamente de que tipo de vínculo se trata (Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica), assim como, o período ou períodos em que o candidato manteve esse vínculo, e a agência de fomento pública ou a instituição de ensino superior que certificou esta atividade.

Serão pontuados 2,5 pontos por semestre letivo em que o candidato foi bolsista e limitado a um máximo de quatro semestres. Para cada semestre letivo o candidato deverá comprovar um período de, pelo menos, 90 dias ou mais de atuação como bolsista.

2) Produção Bibliográfica (PB)

Consiste em artigo científico completo publicado em congresso científico nacional ou internacional, ou periódico científico nacional ou internacional, na área de Engenharia Mecatrônica, tendo o candidato como primeiro autor.

As publicações só serão pontuadas se estiverem explicitamente registradas no curriculum Lattes do candidato enviado no momento da inscrição e devidamente comprovadas por documentos anexados ao arquivo PDF deste curriculum. São documentos comprobatórios: cópia do artigo ou certificado de publicação emitido pela organização responsável pelo congresso ou periódico.

A pontuação deste item está limitada ao valor fixo PB = 10,0, independente do número de publicações do candidato.